



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por três anos, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização, e a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> - MBA em Gestão Escolar, e dá outra providência.		
Interessada: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO)		Município: Porto Velho
Relator: Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio		
Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 004/26	Aprovação: 9/3/2026

HISTÓRICO

Pelo Ofício n.º 1355/2025/GABPRES/TCERO, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO), mantenedor da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCON), em Porto Velho, solicitou o Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar.

O Ofício n.º 1355/2025/GABPRES/TCERO, anexado dos documentos estabelecidos no Art. 6º e incisos da Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, originou o Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01.

Com relação ao Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar, é importante considerar que a Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO não se reporta, em seus dispositivos, aos cursos *Master of Business Administration*, o u Master Business Administration (MBA), que é um grau acadêmico de Pós-graduação destinado a administradores e executivos das áreas de gestão de empresas e gestão de projetos, mas que atrai também pessoas de várias outras disciplinas acadêmicas.

No Brasil, o grau acadêmico MBA passou a ser enquadrado apenas como "Especialização" decorrente de uma Pós-graduação *Lato Sensu* e é indicado para profissionais com presença já consolidada na

área, como no caso de gerentes, diretores e presidentes, compreendendo programas de especialização que incluem os cursos designados como Master Business Administration (MBA), com duração mínima de 360 horas.

Observa-se que, nos assentamentos deste Conselho, consta que a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa, em Porto Velho, possui os seguintes atos de regularidade:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 007/23 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 173/23, homologados em 4 de abril de 2023, e a Resolução publicada em 26 de abril de 2023, que:

Concede, por três anos, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCON), em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, Pós Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, e Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Gestão Escolar.

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 017/24 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 230/24, homologados em 4 de setembro de 2024, e a Resolução publicada em 11 de setembro de 2024, que “Concede, até 26 de abril de 2026, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Auditoria do Setor Público”.

Na data de 9 de fevereiro de 2026, a ESCON apresentou o Ofício n.º 6/2026/ESCON informando sobre a sua mudança de endereço da Avenida Sete de Setembro, n.º 2499, Bairro Nossa Sr.ª das Graças, para a Avenida Presidente Dutra, n.º 4250, Bairro Pedrinhas, solicitando também a atualização em seus registros cadastrais neste CEE/RO. O Ofício n.º 6/2026/ESCON deu origem ao Processo SEI n.º 0029.007432/2026-71, apensado ao Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01.

A documentação comprobatória correspondente à supracitada mudança de endereço, conforme estabelece a Resolução n.º 1214/17-CEE/RO, está acostada no Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01.

Por meio da Portaria n.º 1441, de 10 de fevereiro de 2026, foi constituída Comissão Verificadora para realizar visita técnica, no dia 19 de fevereiro de 2026, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento para oferta de Educação Superior e autorização para funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar.

A visita técnica foi realizada na data estabelecida, conforme consta no Termo de Visita Técnica juntado ao Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01 e, no momento, foram apresentadas pelos gestores da ESCON informações referentes à proposta do curso em pleito, com destaque para o fato de que o público-alvo será de gestores escolares das unidades escolares das redes municipais de ensino que ofertam a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, uma vez que a proposta do curso em pleito está alinhada com o Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), concebido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e parametrizado pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), do Ministério da Educação (MEC), que conta com a participação articulada entre Governo Federal, governos estaduais e municipais e do Distrito Federal, dispostos a mobilizar esforços e recursos na valorização dos professores e das escolas.

A equipe gestora da ESCON informou ainda que a atuação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia tem foco também na execução das políticas públicas voltadas para a educação objetivando superar problemas relacionados à gestão pública, inclusive no âmbito da gestão escolar, haja vista ser praticada por profissionais da docência cuja base acadêmica de sua formação consiste nos correspondentes conhecimentos pedagógicos.

Tais argumentos justificam a escolha do público alvo apontado no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da ESCON e no Projeto Pedagógico de Curso - PPC do curso em pleito.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base na documentação apresentada pela mantenedora da ESCON, acostada no Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01 e na legislação de ensino vigente, seguem as informações quanto aos seguintes aspectos:

Físico

O Curso em pleito obteve Autorização de Funcionamento por este CEE/RO em instalações devidamente adaptadas para fins escolares, alugadas pela mantenedora da ESCON, situadas na Av. Sete de Setembro, n. 2499, Bairro Nossa Sra. das Graças, em Porto Velho; as salas de aula e demais dependências são adequadas e equipadas para a realização das aulas e para a instalação das equipes administrativa e pedagógica; o laboratório de informática conta com microcomputadores conectados à Rede mundial de Computadores, contando ainda com auditório, sala multifuncional, biblioteca com amplo acervo físico e virtual, dependências específicas para todos os serviços relacionados à estrutura administrativa que dispõe de amplo acervo disponível para consulta e empréstimo aos acadêmicos.

No entanto, na data de 9 de fevereiro de 2026, a ESCON apresentou o Ofício n.º 6/2026/ESCON informando sobre a sua mudança de endereço para a sua sede própria, localizada na Avenida Presidente Dutra, n.º 4250, Bairro Pedrinhas, solicitando também a atualização em seus registros cadastrais neste CEE/RO.

A transferência para as novas instalações, em espaço físico concebido para proporcionar infraestrutura e recursos tecnológicos adequados às demandas pedagógicas contemporâneas visa o aprimoramento contínuo das atividades educacionais desenvolvidas por esta Escola Superior de Contas.

Durante a visita técnica, a Comissão verificadora constatou que a edificação das novas instalações da ESCON conta com área total de 1.121,30 m² (um mil, cento e vinte um, vírgula trinta metros quadrados). Desta área, 842,27 m² (oitocentos e quarenta e dois vírgula vinte e sete metros quadrados) são destinados à Escola Superior de Contas e 279,06 m² (duzentos e setenta e nove vírgula seis metros quadrados) são destinados ao Arquivo do TCERO. O terreno da edificação tem área de 1.366,15m² (um mil, trezentos e sessenta e seis vírgula quinze metros quadrados).

A referida edificação, devidamente projetada e executada conforme as normas de acessibilidade vigentes, assentada em estrutura física já existente, porém totalmente reformada no ano de 2019 para atender as necessidades da Escola Superior de Contas e devidamente adequada para os fins escolares por meio de projeto arquitetônico contemporâneo, conta com as seguintes dependências: recepção, biblioteca, sala do setor administrativo, sala da assessoria técnica, sala de atendimento individualizado, sala de professores, *hall* de convivência, sala de depósito, sala de reprografia, banheiro masculino, banheiro para pessoas com deficiência masculino, banheiro feminino, banheiro para pessoas com deficiência feminino, laboratório de informática equipados com quarenta notebooks fixados às mesas com cabos de segurança, sala multiuso com dez mesas para trabalhos em grupos e dez aparelhos de TV, área de circulação, sala da Presidência da ESCON, estúdio para a produção de conteúdos para os cursos livres oferecidos por EaD, sala de edição, sala de emissão de sinais para os cursos livres oferecidos por EaD, cabine de som, copa e refeitório.

Todas as dependências supracitadas encontram-se descritas no Laudo Técnico do Engenheiro Civil com Registro no CREA.

As instalações elétrica e hidráulica da edificação foram reformadas no ano de 2019, ambas do tipo embutidas, e atendem as normas da ABNT vigentes.

Quanto à aeração e iluminação, a edificação conta com janelas em todo seu perímetro, a fim de proporcionar iluminação e aeração natural. Sua climatização foi realizada através de máquinas do tipo *split* novas, com dimensionamento que atende bem as condições climáticas regionais.

A edificação foi devidamente projetada e executada conforme as normas de acessibilidade vigentes a partir de projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Porto Velho que trata de questões de acessibilidade e também foi vistoriada ao seu término, sendo hoje uma edificação regular perante as normas de acessibilidade, contando ainda com vaga de estacionamento especial para pessoas com deficiência, rampas e corrimões

conforme exigido em norma, banheiros acessíveis e sinalização em Braille, bem como os demais elementos construtivos necessários a uma edificação apta a receber pessoas com deficiência.

Administrativo

A estrutura organizacional e administrativa para o funcionamento da Escola é composta da seguinte forma: diretoria geral; assessoria técnica; diretoria setorial de biblioteca e jurisprudência; diretoria setorial de treinamento, qualificação e eventos; diretoria setorial de estudos e pesquisas e assistência administrativa.

O Quadro Demonstrativo de Profissionais Administrativos e Técnicos é composto de acordo com as áreas propostas no PPC do curso em pleito e estão anexados dos correspondentes documentos de escolaridade.

O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e tutorial da ESCON, parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional do período de 2024 a 2028, é composto por servidores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, sem prejuízo das funções que exercem, e por profissionais externos com reconhecida e comprovada experiência em docência, tutoria e notório saber na respectiva área de atuação. Todos os docentes apresentados possuem a devida habilitação para o exercício da docência nas disciplinas que integram a base curricular do curso.

A contratação de docentes e tutores é realizada com base na Resolução n.º 333/2020/TCERO, que regulamenta a atividade de docência para a qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes do TCERO e seus jurisdicionados, bem como define critérios de seleção para a atividade docente no âmbito da ESCON, priorizando os seguintes requisitos: ocupação de cargo vitalício, efetivo ou em comissão do quadro de pessoal do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, podendo atuar também como requisitado ou à disposição, ou ainda por aprovação em processo seletivo da ESCON.

Para atuação docente nos cursos de Pós-graduação da ESCON, a titulação mínima exigida é de especialista, mas o corpo docente será prioritariamente composto por 50% de Mestres e Doutores, conforme preconiza a legislação vigente. Atualmente, o corpo docente da ESCON é composto por doutores, mestres e especialistas.

O plano orçamentário de sustentabilidade financeira está programado com despesas referentes à infraestrutura, material didático, recepção e pagamento do corpo docente ocorrerão às expensas da Escola, suportados por rubricas próprias do orçamento do TCERO e do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado - FDI/TC.

A escrituração escolar, como controle de frequência, resultados de avaliações e acompanhamento do desenvolvimento de atividades, bem como e o registro acadêmico, controle de matrículas e documentos referentes a pastas individuais serão realizados em formato digital, em plataforma eletrônica de registro de dados própria.

Aspecto pedagógico

O curso em pleito tem como base técnico-pedagógica seu Projeto Pedagógico, o qual será especificado sintetizando os principais pontos:

- Objetivo do curso em pleito: aprofundar os fundamentos teórico-práticos e qualificar os profissionais da educação da rede pública sobre as questões de gestão de instituições educacionais para a elevação qualitativa da Educação Básica;

- Público alvo: o curso é destinado a portadores de diploma de curso superior que exercem atividades relacionadas à Gestão Escolar na Educação Básica em escolas da rede municipal de ensino nos municípios do Estado de Rondônia.

- Coordenação pedagógica: será composta pela Direção Geral da ESCON, com o apoio de sua equipe, com atuação em conjunto com o corpo docente e discente, objetivando gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas aos processos de ensino e de aprendizagem.

- Ingresso no curso: ocorrerá por meio de seleção dos candidatos, disciplinada por edital, observando o cumprimento das exigências formais mínimas e avaliação curricular. Será designada comissão para realizar essa avaliação, mediante critérios previamente estabelecidos e divulgados no edital. A classificação obedecerá à ordem de matrícula até o limite de 60 (sessenta) vagas por turma. A classificação do candidato será válida exclusivamente para matrícula no Curso e a turma para a qual se inscreveu previamente. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital.

- Número de vagas: serão oferecidas 60 (sessenta) vagas por turma, podendo ser acrescidas de mais 20%, a depender do interesse público e institucional, com carga horária do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Gestão Escolar, com duração de 17 (dezesete) meses e 468h/a (quatrocentas e sessenta e oito) horas-aula. A Matriz Curricular é dividida em 19 (dezenove) módulos de 24 h/a, compostos por disciplinas e ementas. Para fins de hora-aula, fica estabelecida a hora convencional de 60 (sessenta) minutos. O período e a periodicidade constam dos indicadores. O funcionamento do curso em pleito ocorre nos turnos matutino e vespertino. As aulas serão ministradas às quartas, quintas e sextas-feiras, das 8 às 12 horas e das 14h às 18h, podendo haver ajustes, caso haja imperiosa necessidade de adequação;

As aulas serão na forma presencial e mensal, e no final do curso haverá um projeto, vinculado às práticas de trabalho, em consonância com as práticas de gestão escolar, o que implicará maior envolvimento com o programa de formação e culminará na elaboração e na gestão de um projeto como trabalho de conclusão de curso, essencial à obtenção do certificado de Especialista *Lato Sensu* – MBA em Gestão Escolar.

A organização curricular consta do PPC do curso em pleito, totalizando 468h/a (quatrocentas e sessenta e oito) horas-aula.

Metodologicamente, o Curso é desenvolvido por meio de aulas presenciais e com metodologias ativas, cuja finalidade é promover o protagonismo dos pós-graduandos, permitindo utilizar as diferentes técnicas pedagógicas envolvidas na prática profissional em gestão escolar, como aulas expositivas, atividades relevantes e contextualizadas, troca de experiências e interação social em forma de trabalhos em grupos, estudo dirigido, debates, seminários, painel, simpósio, dramatizações, *workshop*, estudos de caso, grupo de verbalização/grupo de observação, painel integrado, complementação de sentença, com apoio de recursos audiovisuais e multimídia, material complementar de leitura, investigação científica e tecnológica, com avaliações, práticas simuladas, bem como análises de casos específicos.

Os conteúdos do Curso em pleito englobam conhecimentos necessários às atividades típicas da carreira de Gestão Escolar e são elementos inerentes, devido a suas disciplinas permearem áreas específicas de conhecimento correspondente ao curso em pleito. O diálogo entre as áreas envolvidas também será garantido durante a realização de um seminário a ser realizado no módulo final, assim como a elaboração e o desenvolvimento do projeto que dará origem ao trabalho de conclusão do curso, que, mesmo situado em uma área específica, deverá estar associado ao conjunto das disciplinas do curso.

As propostas de atividades complementares, como modalidade facultativa do Curso, objetivando a ampliação dos currículos para além da sala de aula, favorecem a autonomia dos acadêmicos.

O conteúdo de cada disciplina está em consonância com os conhecimentos inerentes à gestão escolar, a partir de bibliografia básica e com auxílio de leituras complementares, partindo de casos concretos para as temáticas.

As aulas estão em conformidade com o Plano de Ensino na distribuição e aplicação do conteúdo de modo interdisciplinar, com métodos avaliativos correspondentes.

A avaliação do aluno é realizada por disciplina, levando-se em conta a assiduidade de participação e aproveitamento.

A aprovação, em cada disciplina, dependerá da obtenção de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e do atingimento dos objetivos de aprendizado e desempenho proposto no plano de ensino.

A nota será de 0 (zero) a 10 (dez). A média mínima para aprovação é 7 (sete), com a menção aprovado. No final do Curso o TCC, no formato de projeto estudo de caso, realizado pelo aluno será

apresentado de forma oral no seminário de encerramento, devendo obter também a nota 7 (sete), com a menção aprovado.

A frequência dos acadêmicos às aulas será obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária de cada atividade. Essa frequência será controlada por meio de formulário próprio, não sendo permitido o abono de faltas, podendo ser justificadas nos casos previstos em lei. O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida do total das aulas ou das atividades programadas será reprovado por falta (RF).

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é o projeto final do Curso e é baseado na participação do aluno em um estudo de caso real relacionado à disciplina (módulo) selecionada. Durante o ciclo do curso, o aluno deverá efetuar uma pesquisa e desenvolver um trabalho científico sobre uma ou mais práticas de gestão estudadas. Essa prática poderá ser feita em grupo, de acordo com a Coordenação do Curso.

O trabalho deverá ser desenvolvido juntamente com o professor orientador e o professor titular da disciplina Metodologia Científica e deverá resultar em um produto de Gestão Escolar. Tal trabalho deverá permitir ao aluno relacionar o conteúdo acadêmico à prática profissional através da proposição de um projeto específico bem delimitado e contextualizado a ser implantado pelo próprio autor.

O resultado constante em TCC deverá ser apresentado no seminário de encerramento do curso e valerá como requisito parcial para aprovação no curso. O TCC aprovado poderá ser publicado no *e-book* institucional da Escola de Contas.

A Avaliação Institucional e do Curso acontecerá da seguinte forma: ao final de cada módulo os alunos farão a avaliação dos professores, indicando sua percepção sobre o conhecimento do assunto pelo professor, assim como o desempenho geral (didática, cordialidade, disponibilidade, objetividade, sensibilidade, interesse, cumprimento do horário, motivação, entre outros quesitos estabelecidos em formulário próprio da ESCON).

Será feita a avaliação quanto à estrutura do módulo/disciplina/curso, conteúdo e bibliografia. Os acadêmicos farão a avaliação da Instituição, no que se refere às instalações, recursos disponíveis, climatização, limpeza, iluminação, conforto, segurança entre outros requisitos inerentes a estrutura física oferecida pela ESCON. A avaliação conterá itens que permitirão analisar o atendimento ao aluno pela Coordenação e pessoal de apoio.

O Curso será certificado pela Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa/ESCON, conforme os quesitos obrigatórios para aprovação.

O Regimento Interno da Instituição está homologado pelo Conselho Superior de Administração da ESCON e está em consonância os requisitos estabelecidos pela Resolução n. 435/08-CEE/RO.

CONCLUSÃO

Mediante o que foi relatado nos Autos do Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01, em consonância com a Resolução n.º 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017, e com base na visita técnica realizada nos dias 19 e 25 de fevereiro de 2026, conclui-se que a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, apresenta condições estabelecidas nas normas específicas em vigência para o atendimento ao pleito, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico para o desenvolvimento das atividades Educacionais propostas.

É importante destacar que, por meio do Ofício n.º 6/2026/ESCON, a mantenedora da instituição de ensino pleiteante apresentou informações sobre a sua mudança de endereço da Avenida Sete de Setembro, n.º 2499, Bairro Nossa Sr.ª das Graças, para a Avenida Presidente Dutra, n.º 4250, Bairro Pedrinhas, bem como a atualização em seus registros cadastrais neste CEE/RO, originando o Processo SEI n.º 0029.007432/2026-71, apensado ao Processo SEI n.º 0029.001604/2026-01, que conta com a correspondente documentação comprobatória estabelecida na Resolução n.º 1214/17-CEE/RO.

VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do

Conselho Estadual de Rondônia:

1. Conceda, por três anos, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Recredenciamento para a oferta de Educação Superior, Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização;

2. Conceda, por três anos, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Gestão Escolar;

3. Considere a mudança de endereço da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, da Avenida Sete de Setembro, n.º 2499, Bairro Nossa Sr.ª das Graças, para a Avenida Presidente Dutra, n.º 4250, Bairro Pedrinhas, bem como a atualização em seus registros cadastrais neste CEE/RO.

Conselheiro Augusto Medeiros Pellucio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 9 de março de 2026.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

CONSELHEIROS

Adilson Siqueira de Andrade
Gláucia Mendes da Silva
Jair Santiago Coelho
Luizmar Oliveira das Neves
Mário Jorge Souza de Oliveira
Valter Ricolato

[1] Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 de abril de 2017 – Estabelece normas para a regularização de instituições caracterizadas como escolas de governo, para a oferta exclusiva de cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, pertencentes ao Sistema Estadual de ensino.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 29/04/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 29/04/2026, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 30/04/2026, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 30/04/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA, Conselheiro**, em 30/04/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jair Santiago Coelho, Conselheiro**, em 30/04/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 02/05/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Medeiros Pellucio, Conselheiro**, em 17/05/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 20/05/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70702429** e o código CRC **E8E959CB**.